



Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 06280010/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 016/2021, de 01 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia 03 de setembro de 2021, às 08h30min;
- Início da sessão de disputa pública no dia 03 de setembro de 2021, às 09h00min.
- Local: BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA E HEMOGLOBINA GLICADA), SOB FORMA DE COMODATO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ TAVARES.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Junqueiro não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário).
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. <u>Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.</u>
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7.2. <u>Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores</u> <u>orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.</u>

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1 A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

- 7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1 no país;
- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- **9.9.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.4.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11 Qualificação Técnica:

- **9.11.1** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.
- **9.11.2** Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.
- **9.11.3** Autorização de Funcionamento AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.
- **9.11.4** Autorização Especial AE é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014/Anvisa.
- **9.11.5** Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.
- 9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
- 9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei e Anexo II.
- 9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13 <u>As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.</u>
- **9.14** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- **15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- **16.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
- **16.5** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- **16.5.1** Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).

- 17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.
- 17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **21.1.1** Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **21.1.2** Apresentar documentação falsa;
- **21.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **21.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **21.1.5** Não mantiver a proposta;
- **21.1.6** Cometer fraude fiscal;
- **21.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **21.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- **21.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **21.4.3** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 21.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **21.4.5** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- **21.4.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **21.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- **21.10**As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **21.11**Deverão ser observadas as disposições do Decreto n°10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site:

https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, no horário das 08:00às 12:00horas e das 14:00 às 17:00horas.

- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 24.19. ANEXO VI CUSTO MÉDIO

Junqueiro - Alagoas, 18 de agosto de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 8.666/93

DECRETO № 10.024/2019

SUBSIDIARIAMENTE

DECRETO № 7892/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 06280010/2021

1. OBJETO

O objeto de que trata este conteúdo se resume na contratação de empresa visando a locação de equipamentos laboratoriais (aparelhos de bioquímica e hematologia e hemoglobina glicada), sob forma de comodato, juntamente com o fornecimento dos respectivos reagentes químicos para utilização no Laboratório Municipal Governador José Tavares, os quais deverão ser fornecidos após o requerimento pactuado em função das solicitações dos insumos e calibradores, soro controle, soluções de limpeza e outras que se façam necessárias para utilização no estabelecimento de saúde citado anteriormente.

2. RELAÇÃO DOS ITENS CUJOS PREÇOS DEVERÃO SER REGISTRADOS

Os produtos a serem adquiridos pelo presente certame são os pautados no **ANEXO I** deste Termo de Referência, simultaneamente com suas unidades de medida e montantes necessários.

3. JUSTIFICATIVA

O procedimento de aquisição descrito nos adendos anteriores tem por intuito asseverar a execução de exames laboratoriais diversos disponibilizados aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde via utilização dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF)

O Laboratório Municipal Governador José Tavares tem como atividade principal viabilizar intervenções voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população deste município, através da realização de exames laboratoriais dos mais variados a fim de, em posse dos resultados obtidos dos mesmos, a equipe profissional dos estabelecimentos de saúde municipais possam interpretá-los e indicar assim os melhores meios de tratamento e/ou prevenção dos distúrbios a que o público alvo frequentador destes espaços venham a ser acometidos, alcançando o patamar satisfatório de saúde e bem-estar que a dignidade humana pressupõe para todos os indivíduos.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

Este modelo de contratação visa o atendimento dos pacientes assistidos pelas unidades de saúde desta municipalidade, porquanto se resume em tarefa crucial para a correta análise realizada nos pacientes que fazem uso destes procedimentos.

A locação dos equipamentos com os respectivos reagentes utilizados por estes, os quais serão detalhados em tabela anexa no final deste documento se faz necessária para propiciar os meios pertinentes para a execução das atividades diárias efetuadas pelo laboratório supracitado. Assim sendo, fica evidente que a messe dos aparelhos automatizados em regime de comodato que são tema deste processo são cruciais para garantir a qualidade e agilidade para análise dos resultados obtidos por estes.

Consequentemente, ao se adquirir estes equipamentos e insumos será possível a realização de mais de 40 (quarenta) tipos de exames laboratoriais com a segurança e precisão necessária para tal, fazendo com que o público alvo desta municipalidade usufrua de préstimos com a maior celeridade e eficiência possível para garantir sua saúde e integridade física.

Os quantitativos levantados para este processo foram coletados de acordo com o consumo médio mensal, tendo como parâmetro o atendimento ao público de 50 (cinquenta) pacientes/dia, de segunda a sexta-feira, já acrescidos do percentual de segurança, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento). Estas quantidades foram obtidas tomando como referência a utilização destes serviços durante o ano de 2020.

4. CLASSIFICAÇÃO DO BENS COMUNS

A natureza do produto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do inciso II, artigo 13 do Decreto N° 10.024/2019, classifica os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação ser referente ao objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não necessita de avaliação minuciosa para a sua identificação; c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; c) o objeto da licitação prestar-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

5. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, nesta cidade, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos produtos fornecidos.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 5.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de fax, e-mail ou outro meio válido.
- 5.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.
- 5.4. O recebimento se dará definitivamente ou provisoriamente, segundo estes critérios:
- a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
- b) Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato da entrega, devendo o recebedor: comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do produto; realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando houver);
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar o órgão gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que este seja notificado e apresente em, no máximo, **05 (cinco) dias** as pendências encontradas.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 11.8. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 11.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.11. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. REAJUSTE

- 12.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes
- sanções:

 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2. Multa administrativa de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 13.4.2.1. Multa administrativa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 13.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Junqueiro-AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 13.12. Deverão ser observadas as disposições do Decreto n°10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.
- 14. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 (Decreto № 8.077, de 14 de agosto de 2013 c/c Lei № 8.666/93.)
- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.
- b) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.
- b.1. Autorização de Funcionamento AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

- b.2 Autorização Especial AE é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014/Anvisa.
- c) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A Cotação de Preços será realizada pela Diretoria de Compras do município, com base nas descrições constantes do presente Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso financeiro que será utilizado para financiamento destes produtos será composto pelos recursos orçamentários provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Junqueiro-AL, 28 de junho de 2021.

Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Junqueiro-AL

ANEXO I – EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E SEUS RESPECTIVOS REAGENTES QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ TAVARES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL DE TESTES |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 01 | COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR PARA MÚLTIPLOS PARÂMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 280 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA COM BANDEJA REFRIGERADA CONTINUA COM OBJETIVO DE MANTER A ESTABILIDADE DOS REAGENTES A BORDO; BANDEJA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 55 REAGENTES DIFERENTES, COM VOLUME ENTRE 30 E 55PL; BANDEJA DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 55 AMOSTRAS PARA TUBOS PRIMÁRIOS OU CUBETAS PARA AMOSTRAS DE BAIXO VOLUME (AMOSTRAS PEDIÁTRICAS); O VOLUME MÍNIMO DE AMOSTRA DE 2 PL COM CAPACIDADE DE | 81.860 |





Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

| AMOSTRAS DE URGÊNCIA (STATI, MESMO COM A ROTINA EM ANDAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS; O EQUIPAMENTO DE REALIZAR REAÇÕES DE PONTO FINAL E CINÉTICAS COM VOLUME DE REAÇÃO MÍNIMO DE 230 PL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DE CUBETAS DE REAÇÃO; LAVAGEM AUTOMÁTICA DA SONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37º C; DEVY POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML COLESTEROL 2X505 ML 10.000 CREATININA (NE 1-1X240ML R2 - 1X50ML ACIDO URICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML DE STATININA (NE 1-1X440ML R2 - 1X60ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML DE JURÉICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML SOND TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML SOND GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML DE CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML DE CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML DE CONTAGEM ESTEROLIDA DE COMPANIMA R0 DE SECUEDA DE COMPANIMA R0 DE | | ~ | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------|--------|
| O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS; O EQUIPAMENTO DE REALIZAR REAÇÕES DE PONTO FINAL E CINÉTICAS COM VOLUME DE REAÇÃO MÍNIMO DE 230 PL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DE CUBETAS DE REAÇÃO; LAVAGEM AUTOMÁTICA DA SONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37º C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUAS EDRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML TRIGLICERÍDEOS 2X100 ML ACIDO URICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X60ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X60ML URÉLA UV 2X200 ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES 3.000 TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML SOUD CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X00ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X60ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X60ML PROTEÑAS TOTALS R1 - 1X250ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML 1.500 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML 1.500 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML 1.500 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML 2.000 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 1X50ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 - 2X6ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMIN | | IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRAS OU POSIÇÃO; | |
| AMOSTRAS; O EQUIPAMENTO DE REALIZAR REAÇÕES DE PONTO FINAL E CINÉTICAS COM VOLUME DE REAÇÃO MÍNIMO DE 230 PL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DE CUBETAS DE REAÇÃO; LAVAGEM AUTOMÁTICA DA SONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37º C; DEVY POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML 10.000 CRESTEROL 2X250 ML 10.000 TRIGUICERÍDEOS 2X100 ML 10.000 ACIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML 5.000 CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML 6.000 URÉIA UV 2X200 ML 6.000 BILIBRUBINA TOTAL E FRAÇÕES 3.000 TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X20ML 5.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 POSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML 2.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X20ML 1.500 POSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML 2.000 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 1X250ML 1.500 ALBUMINAR R1 - 1X250ML 1.500 COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGÍA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERROLAL EN EXPENSIVE DE LOS MINIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DE HEMATOLOGÍA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERROLAL EN DE HEMATOLOGÍA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERROLAL EN DE HEMATOLOGÍA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERROLAL EN DE HEMATOLOGÍA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERROLAL EN DE HEMATOLOGÍA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERROLAL EN DE HEMATOLOGÍA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERROLAL EN DE HEMATOLOGÍA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERROLAL DE LEUCÓCTOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EDSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM DIFE | | | |
| O EQUIPAMENTO DE REALIZAR REAÇÕES DE PONTO FINAL E CINÉTICAS COM VOLUME DE REAÇÃO MÍNIMO DE 230 PL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DE CUBETAS DE REAÇÃO; LAVAGEM AUTOMÁTICA DA CONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37º C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE AGUAL EMENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GILCOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML 10.000 ACIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML 5.000 CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X60ML 6.000 URÉIA UV 2X200 ML 6.000 BILIBRUBINA TOTAL E FRAÇÕES 3.000 TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 LDH CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 2X20ML 5.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 CALCIO ARCENAZO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 5.000 COMODATO DE OI (UM) APRABELHO DE HEMATOLOGÍA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM OS PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM OS PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CON CONTAGEM DIFERENCIAL EM OS PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFICIOS, ESONIÓFICOS, BASÓFICOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. 15.000 ORGÍSTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE A | | * | |
| VOLUME DE REAÇÃO MÍNIMO DE 230 PL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DE CUBETAS DE REAÇÃO; LAVAGEM AUTOMÁTICA DA SONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37º C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML COLESTEROL 2X250 ML 10.000 TRIGLICERÍDEOS 2X100 ML ACIDO ÚNICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML CREATININA R T. 1 X240ML R2 - 1X60ML GREATININA R T. 1 X240ML R2 - 1X60ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML SOUD GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML SOUD GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML LOH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML COLOSEA SALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML LOH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML LOH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CALCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML REAGENTE CK TOTAL - CK. NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFRENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFRENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 00 CONTAGEM DIFRENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 00 CONTAGEM DIFRENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPA | | | |
| VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DE CUBETAS DE REAÇÃO; LAVAGEM AUTOMÁTICA DA SONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37º C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML 10.000 TRIGLICERÍDEOS 2X100 ML 10.000 ACIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML 5.000 CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML 5.000 URÉIA UV 2X200 ML 6.000 URÉIA UV 2X200 ML 6.000 URÉIA OV 2X200 ML 7.000 BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES 3.000 TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 7.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 7.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 7.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 7.000 LORGARA SI CINÉTICO R1 - 1X40ML R2 - 1X20ML 7.000 LORGARA SI CINÉTICO R1 - 1X40ML R2 - 1X20ML 7.000 LORGARA SI CINÉTICO R1 - 1X40ML R2 - 1X20ML 7.000 LORGARAS ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML 7.000 LORGARAS ALCALINA R1 - 1X250ML 7.000 PROTEÍNAS TOTALS R1 - 1X250ML 7.000 PROTEÍNAS TOTALS R1 - 1X250ML 7.000 LALBUMINA R1 - 1X250ML 7.000 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 7.000 AMILASE 400 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 1.500 REGISTRO DA ANVISAÓN DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTO | | | |
| LAVAGEM AUTOMÁTICA DA SONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37º C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E MÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML 10.000 COLESTENOL 2X50 ML 10.000 COLESTENOL 2X50 ML 10.000 COLESTENOL 2X50 ML 10.000 CREATININA K RI - 1X200ML R2 - 1X50ML 5.000 CREATININA K RI - 1X240ML R2 - 1X50ML 5.000 CREATININA K RI - 1X240ML R2 - 1X50ML 5.000 CREATININA K RI - 1X240ML R2 - 1X50ML 5.000 TGO CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 TGO CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 TGO CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CAMA GT CINÉTICO RI - 2X80ML 7.000 CAMA GT CIN | | | |
| POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37º C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML TRIGUCERÍDEOS 2X100 ML ACIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML ACIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML OURÉIA UV 2X200 ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X6ML LOH CINÉTICO R1 - 1X30ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 2X6ML LOH CINÉTICO R1 - 1X40ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML DRI LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEINAS TOTALS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APAREHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS DELEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFICOS EM PORCENTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, ESOINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS EM DOS (CINTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS EM PORCENTAG | | | |
| PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 379 C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DENENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML TRIGLICERÍDEOS 2X100 ML ÁCIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML DIRÉIA UV ZX200 ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML DH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML LOH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1K50ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINAR T - 1X250ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELDO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONOCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AM | | , | |
| DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA ZX500 ML 10.000 COLESTEROL 2X250 ML 10.000 TRIGLICENTE ON TENTA TO TOUR TO TOUR TOUR TOUR TOUR TOUR TOU | | · · | |
| SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML 10.000 TRIGLICERÍDEOS 2X100 ML 10.000 ÁCIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML 5.000 CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML 6.000 URÉIA UV 2X200 ML 6.000 BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES 3.000 TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CIRÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CARA GT CIRÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 CARA GT CIRÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 1.500 CARA GT CIRÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 1.500 CARA GT CIRÉTICO R1 - 1X20ML 1.500 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML 2.000 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X20ML 1.500 PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML 1.500 ALBUMINA R1 - 1X250ML 1.500 ALBUMINA R1 - 1X250ML 1.500 ALBUMINA R1 - 1X250ML 1.500 AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML 2.000 COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. 15.000 CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. 15.000 CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. 15.000 CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS EM DONÓCITOS. 15.000 CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS EM DONÓCITOS. 15.000 CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS DE MONÓCITOS. 15.000 CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LI | | | |
| SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML COLESTEROL 2X250 ML 10.000 TRIGLICERÍDEOS 2X100 ML ACIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X60ML URÉIA UV 2X200 ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X60ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML DIDI - LE R1 - 1X50ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTALS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NUTRÓFICIOS, EOSINÓFICIOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML 10.000 TRIGUICESTEROL 2X250 ML 10.000 TRIGUICERÍDEOS 2X100 ML 10.000 ÂCIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML 5.000 CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X60ML 0.000 URÉIA UV 2X200 ML 6.000 BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X20ML 10 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 10 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 10 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 10 LOH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 10 FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 2X6ML 2.000 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML 10 LDH CINÉTICO R1 - 1X50ML R2 - 1X20ML 10 LDH CINÉTICO R1 - 1X50ML 10 LOUD PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML 10 LOUD PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML 10 LOUD 11 LOUD 11 LOUD 12 LOUD 13 LOUD 14 LOUD 15 LOUD 16 LOUD 16 LOUD 16 LOUD 17 LOUD 18 LOUD | | · · | |
| GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML COLESTEROL 2X250 ML 10.000 TRIGLICERÍDEOS 2X100 ML ÁCIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X60ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML S.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÂLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML DE CALCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EUTTAR | | · | |
| COLESTEROL 2X250 ML TRIGLICERÍDEOS 2X100 ML ÁCIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML ÁCIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML GRATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML URÉIA UV 2X200 ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML S.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X20ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML POSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGÍA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. INFOCITOS EM OS PARA ESAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EUTAR | 1 | - | 10.000 |
| TRIGLICERÍDEOS 2X100 ML ÁCIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML ÁCIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X60ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML S.000 TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X20ML S.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 2X20ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM DIFERENCIAL DE MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| ÁCIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML GREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML GREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X50ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML S.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X50ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X50ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1X50ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X50ML COMODATO DE 01 (UM) APABELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFFERNCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFFERNCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM DIFRENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFFERNCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X60ML URÉIA UV 2X200 ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X20ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML 1.500 FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM DI PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ON MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| URÉIA UV 2X200 ML BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES 3.000 TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 2X20ML 1.500 LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML 2.000 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK TOTAL -CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. 15.000 CONTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPAP PARA EVITAR | | | |
| BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML 5.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X26ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML EOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. O2 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. O3 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. O4 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. O5 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. O5 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. O6 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. O7 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. O8 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. O8 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS ALEITA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML S.000 GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X6ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALIMA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. OZ NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. IMPORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X6ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS A FIPICOS EM PORCENTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS A FIPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | • | |
| GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X6ML LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML 2.000 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML DE CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML LO00 HDL - LE R1 - 1X260ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML REAGENTE CK TOTAL - CK - NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. 15.000 CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML 2.000 CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML DL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML 10.000 PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML 1.500 AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. 15.000 CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML 10.000 HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML 10.000 PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML 1.500 ALBUMINA R1 - 1X250ML 1.500 AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK - NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE 02 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK - NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE 02 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK - NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| ALBUMINA R1 - 1X250ML AMILASE REAGENTE CK TOTAL - CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| AMILASE REAGENTE CK TOTAL -CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| REAGENTE CK TOTAL -CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| REAGENTE CK MB LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | , | |
| COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | 480 |
| RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | , , | |
| ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | · | |
| AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE 02 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | ESI EGITTONÇOES. | |
| AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE 02 NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | ANALISADOR HEMATOLÓGICO O OLIAL DEVERÁ POSSLIIR LIM SISTEMA | |
| PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | · · | |
| (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | · | |
| NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | · | |
| CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | 02 | | 15.000 |
| PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| IMATURAS COM REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | , , | |
| RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; | |
| AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR | | | |
| | | CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE | |
| ERROS DE AMOSTRAGEM E PARA SUPORTAR VÁRIOS TIPOS DE TUBOS | | | |
| | | ERROS DE AMOSTRAGEM E PARA SUPORTAR VÁRIOS TIPOS DE TUBOS | |
| ABERTOS E FECHADOS; | | ABERTOS E FECHADOS; | |





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

| | HISTOGRAMAS: | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| | RBC, PLT, VCM MEDIDOS PELO SISTEMA DE IMPEDÂNCIA ELÉTRICA; WBC, LIN, NEU, MON,EOS, BAS, MEDIDOS PELO SISTEMA A LASER COM EXCELENTE PRECISÃO, CONTAGEM DE MAIS DE 10.000 CÉLULAS INDIVIDUALMENTE; HGB PELO MÉTODO DE FOTOMETRIA; 60 AMOSTRAS/HORA; BAIXOS VOLUMES DE AMOSTRAS 150UL SISTEMA; CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO DOS ÚLTIMOS 50000 RESULTADOS/ PACIENTES; INTERFACE BIDIRECIONAL; CONTROLE DE QUALIDADE: 20 ARQUIVOS. INCLUSO: REAGENTES, SOLUÇÃO DE LIMPEZA, IMPRESSORA MATRICIAL, NO BREAK, FRETE ATÉ O LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO. | |
| | COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMOGLOBINA GLICADA, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS — DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA, METODOLOGIA POR AFINIDADE POR BORONATO, MEDIÇÃO QUANTITATIVA, LIVRE DE INTERFERÊNCIA DE | |
| 03 | HEMOGLOBINAS VARIANTES, VOLUME DE AMOSTRA DE 5UL, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 TESTES POR HORA, EQUIPAMENTO PORTÁTIL E COM POSSIBILIDADE DE USAR COM PILHAS NO CASO DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO AO DIABETES FORA DO LABORATÓRIO. A FIM DE EVITAR FALHAS E ASSEGURAR UM EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADES NOS RESULTADOS, A MÁQUINA A SER DISPONIBILIZADA E O KIT DE REAGENTES DEVEM SER DA MESMA MARCA E OU DO MESMO DETENTOR DO REGISTRO DA MARCA NO BRASIL COMPROVADA ATRAVÉS DOS REGISTROS. | |
| | REAGENTES PARA HB1ACNYCOCARD (CAIXA COM 25 TESTES) | 3.500 |





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

| Α | empresa | | | | | inscri | ta ı | no (| CNPJ | nº | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|--|-----|--------|--------|------|------|------|------|--------|-------|--------|
| es | tabelecida | na | | por | interr | nédio | do | seu | repr | eser | ntante | legal | abaixo |
| assinado, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei: | | | | | | | | | | | | | |

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVA, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

| C: - - | 4 - | d- 2024 |
|----------|-----|----------|
| Cidade. | de | de 2021. |

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

| Cidade, de _ | de2021. |
|--------------|---------|
|--------------|---------|

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № ---/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № ---/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMP | RESA: | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|---------|------|--------------|--|----------------------------|-------------------------|--|
| CNPJ: | | | TELEFONE: | | | E-MAIL: | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | | | | | |
| ITEM DESCRIÇ <i>Î</i> | | D DO ITE | ΕM | UNIDADE | QUAN | TIDADE MARCA | | VALOR UNITÁRIC (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, nesta cidade, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos produtos fornecidos.
- 6.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de fax, e-mail ou outro meio válido.
- 6.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.
- 6.4. O recebimento se dará definitivamente ou provisoriamente, segundo estes critérios:
- a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
- b) Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato da entrega, devendo o recebedor: comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do produto; realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando houver);
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Comunicar o órgão gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que este seja notificado e apresente em, no máximo, **05 (cinco) dias** as pendências encontradas.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 12.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 12.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.
- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 14.1.1 Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5 Não mantiver a proposta;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.4.2 Multa administrativa de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 14.4.3 Multa administrativa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 14.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 14.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Junqueiro-AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 14.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 14.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto n°10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO V

CONTRATO № ---/2021

TERMO DE CONTRATO № ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ------ PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Quant. Licitada | Descrição do Item | Marca | Unidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------------------|----------------------|-------|---------|-------------------------|----------------------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, nesta cidade, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos produtos fornecidos.
- 5.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de fax, e-mail ou outro meio válido.
- 5.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.
- 5.4. O recebimento se dará definitivamente ou provisoriamente, segundo estes critérios:
- c) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
- d) Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato da entrega, devendo o recebedor: comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do produto; realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 6.3. Comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando houver);
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6. Comunicar o órgão gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que este seja notificado e apresente em, no máximo, **05 (cinco) dias** as pendências encontradas.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 11.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **13.1.1.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- **13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **13.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- **13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **13.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **13.4.2.** Multa administrativa de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **13.4.3.** Multa administrativa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- **13.4.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- **13.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **13.4.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Junqueiro-AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 13.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto n°10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social





Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL DE TESTES | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1 | COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR PARA MÚLTIPLOS PARÂMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 280 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA COM BANDEJA REFRIGERADA CONTINUA COM OBJETIVO DE MANTER A ESTABILIDADE DOS REAGENTES A BORDO; BANDEJA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 55 REAGENTES DIFERENTES, COM VOLUME ENTRE 30 E 55PL; BANDEJA DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 55 AMOSTRAS PARA TUBOS PRIMÁRIOS OU CUBETAS PARA AMOSTRAS DE BAIXO VOLUME (AMOSTRAS PEDIÁTRICAS); O VOLUME MÍNIMO DE AMOSTRA DE 2 PL COM CAPACIDADE DE IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRAS OU POSIÇÃO; AMOSTRAS DE URGÊNCIA (STAT), MESMO COM A ROTINA EM ANDAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS; O EQUIPAMENTO DE REALIZAR REAÇÕES DE PONTO FINAL E CINÉTICAS COM VOLUME DE REAÇÃO MÍNIMO DE 230 PL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DE CUBETAS DE REAÇÃO; LAVAGEM AUTOMÁTICA DA SONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37º C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA AS SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA | 81.860 | R\$1,42 | R\$116.241,20 |





Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

| | ENITRE 240 A 700NM. | | | <u> </u> |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|
| | ENTRE 340 A 700NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; | | | |
| | GLICOSE ENZIMÁTICA 2X500 ML | 10.000 | | |
| | COLESTEROL 2X250 ML | 10.000 | | |
| | TRIGLICERÍDEOS 2X100 ML | 10.000 | | |
| | ÁCIDO ÚRICO 1X200 R1 - 1X200ML R2 - 1X50ML | 5.000 | | |
| | CREATININA K R1 - 1X240ML R2 - 1X60ML | 6.000 | | |
| | URÉIA UV 2X200 ML | 6.000 | | |
| | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 3.000 | | |
| | TGO CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML | 5.000 | | |
| | TGP CINÉTICO R1 - 2X80ML R2 - 2X20ML | 5.000 | | |
| | GAMA GT CINÉTICO R1 - 2X40ML R2 - 2X6ML | 2.000 | | |
| | LDH CINÉTICO R1 - 1X80ML R2 - 1X20ML | 1.500 | | |
| | FOSFATASE ALCALINA R1 - 4X24ML R2 - 4X6ML | 2.000 | | |
| | CÁLCIO ARCENAZO R1 - 2X50ML | 2.000 | | |
| | HDL - LE R1 - 1X60ML R2 - 1X20ML | 10.000 | | |
| | PROTEÍNAS TOTAIS R1 - 1X250ML | 1.500 | | |
| | ALBUMINA R1 - 1X250ML | 1.500 | | |
| | AMILASE | 400 | | |
| | REAGENTE CK TOTAL -CK- NAC LIQUIFORM R1 2X24ML R2 2X6ML | 480 | | |
| 2 | COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA COM 24 PARÂMETROS COM CONTAGEM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR HEMATOLÓGICO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIZAÇÃO DE TESTES COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 24 PARÂMETROS, SENDO CONTAGEM DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS EM 05 (CINCO) PARTES COM PORCENTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA DE NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. CONTAGEM ESTENDIDA PARA BLASTOS, LINFÓCITOS ATÍPICOS EM PORCENTAGEM OU MARCAÇÃO DE ALERTA (FLAG) PARA ESSAS CÉLULAS IMATURAS COM | 15.000 | R\$4,20 | R\$63.000,00 |





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

| | REAGENTES DA MESMA MARCA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; RACK DE AMOSTRAS AUTOMÁTICO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 AMOSTRAS COM HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS, MECANISMO DE RECONHECIMENTO DE TAMPA PARA EVITAR ERROS DE AMOSTRAGEM E PARA SUPORTAR VÁRIOS TIPOS DE TUBOS ABERTOS E FECHADOS; | | | |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------|
| | HISTOGRAMAS: | | | |
| | RBC, PLT, VCM MEDIDOS PELO SISTEMA DE IMPEDÂNCIA ELÉTRICA; WBC, LIN, NEU, MON,EOS, BAS, MEDIDOS PELO SISTEMA A LASER COM EXCELENTE PRECISÃO, CONTAGEM DE MAIS DE 10.000 CÉLULAS INDIVIDUALMENTE; HGB PELO MÉTODO DE FOTOMETRIA; 60 AMOSTRAS/HORA; BAIXOS VOLUMES DE AMOSTRAS 150UL SISTEMA; CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO DOS ÚLTIMOS 50000 RESULTADOS/ PACIENTES; INTERFACE BIDIRECIONAL; CONTROLE DE QUALIDADE: 20 ARQUIVOS. INCLUSO: REAGENTES, SOLUÇÃO DE LIMPEZA, IMPRESSORA MATRICIAL, NO BREAK, FRETE ATÉ O LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO. | | | |
| 3 | COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE HEMOGLOBINA GLICADA, ACOMPANHADO PELOS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS – DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA, METODOLOGIA POR AFINIDADE POR BORONATO, MEDIÇÃO QUANTITATIVA, LIVRE DE INTERFERÊNCIA DE HEMOGLOBINAS VARIANTES, VOLUME DE AMOSTRA DE 5UL, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 TESTES POR HORA, EQUIPAMENTO PORTÁTIL E COM POSSIBILIDADE DE USAR COM PILHAS NO CASO DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO AO DIABETES FORA DO LABORATÓRIO. A FIM DE EVITAR FALHAS E ASSEGURAR UM EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADES NOS RESULTADOS, A MÁQUINA A SER DISPONIBILIZADA E O KIT DE REAGENTES DEVEM SER DA MESMA MARCA E OU DO MESMO DETENTOR DO REGISTRO DA MARCA NO BRASIL COMPROVADA ATRAVÉS DOS REGISTROS. REAGENTES PARA HB1ACNYCOCARD (CAIXA COM 25 TESTES) | 3500 | R\$9,65 | R\$33.775,00 |